

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 129/2019 - PROMEDON/2020

Processo nº 23525.014267/2019-89

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

**Validade da Ata:** 12 meses

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, **homologada em 13/03/2020** pela autoridade competente;

#### RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas no item 1.2.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender o Serviço de Endoscopia Digestiva HUCAM/UFES**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido e do licitante vencedor. O preço registrado, as especificações do item, a quantidade, e os licitantes vencedores de cada grupo/item estão dispostas na tabela abaixo:

**Fornecedor: PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 09.103.068/0001-70 / Endereço: Avenida Borges de Medeiros, nº 2.105, Complemento 1.410, Praia de Belas - Porto Alegre / ES, CEP: 90.110-150 / Telefone: (51) 3022-6668 / E-mail: [licitacoes@promedon.com](mailto:licitacoes@promedon.com) / Representante Legal: Diego Castro Coelho / RG: 41.141.018-0 / CPF: 338.329.238-02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	Clipe para hemostasia para uso em endoscopia digestiva, descartável e estéril. Pré carregado com 01 (um) clipe, sendo seu material aço inoxidável ou similar, apresentação em sistema de aplicação flexível de material em polietileno, aço inoxidável ou similar, clipe com 02 pontas com abertura entre de 11 a 16mm, comprimento de trabalho de 160 - 165 cm, atende canal de trabalho de 2.8 mm ou maior	UNIDADE	60	R\$ 235,00
3	Clipe para hemostasia para uso em endoscopia digestiva, descartável e estéril. Pré carregado com 01 (um) clipe, sendo seu material aço inoxidável ou similar, apresentação em sistema de aplicação flexível de material em polietileno, aço inoxidável ou similar, clipe com 02 pontas com abertura aproximada de 9 a 16 mm, comprimento de trabalho de 230 - 240 cm, atende canal de trabalho de 2.8 mm ou maior.	UNIDADE	80	R\$ 235,00
6	Injetor de esclerose com comprimento de 165 mm a 180 cm e atender a canal de 2,8 mm. Aplicação para uso em gastroscópio.	UNIDADE	150	R\$ 42,00
7	Injetor de esclerose em aço inoxidável, 22g a 23 g x 230cm de comprimento, tamanho da agulha de 0,57 mm a 0,70mm de diâmetro por 5 cm de comprimento, estéril, uso único. Aplicação: uso em colonoscopia.	UNIDADE	150	R\$ 42,00
10	Prótese (stent) duplo pigtail 7 fr x comprimento de 05 a 15 cm para uso em endoscopia digestiva com - prótese plástica constituída em polímero radiopaco. Duplo pigtail. Apresentação avulsa com ou sem aplicador. Para canal de trabalho de 3.2 mm. Contém marca radiopaca na ponta distal e marca endoscópica na ponta proximal. Descartável e estéril.	UNIDADE	10	R\$ 257,14
11	Prótese (stent) duplo pigtail para uso em endoscopia digestiva com 10 fr x comprimento de 05 a 15 cm - prótese plástica constituída em polímero radiopaco. Duplo pigtail. Apresentação avulsa com ou sem aplicador. Para canal de trabalho de 3.2mm ou maior. Contém marca radiopaca na ponta distal e marca endoscópica na ponta proximal. Descartável e estéril.	UNIDADE	10	R\$ 257,14
14	Balão dilatador progressivo acalasia descartável com diâmetro de 4.7 mm, comprimento 100 cm, diâmetro parte ativa de 30 a 35 mm, comprimento parte ativa 8 mm, 35 fr.	UNIDADE	50	R\$ 824,00
15	Balão dilatador progressivo para estrutura do trato digestório, com guia móvel, diâmetro 2.3 mm, comprimento 230 cm, diâmetro parte ativa: 18 a 20 mm, comprimento parte ativa 55 mm, 35 fr.	UNIDADE	80	R\$ 655,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 144.242,80</b>

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s),

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4. O licitante vencedor, ao assinar a presente ATA, se compromete a prestar os serviços e/ou fornecimento de material, quando demandado, somente dos itens os quais se sagrou vencedor .

1.5. Os contratos serão firmados mediante a emissão de Nota de Empenho e os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no edital.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 7.2. A pedido, quando:
- 7.3. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 7.4. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

- 7.6. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);
- 7.7. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- 7.8. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 7.9. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.10. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 7.11. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.12. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.13. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.14. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 7.15. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 7.16. por decurso do prazo de vigência;
- 7.17. quando não restarem fornecedores registrados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

- 9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.3. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente - Hucam-Ufes

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

**Diego Castro Coelho**  
PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Castro Coelho, Usuário Externo**, em 10/04/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 13/04/2020, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 13/04/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6166036** e o código CRC **51871A4E**.

---

**Referência:** Processo nº 23525.014267/2019-89 SEI nº 6166036

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS****AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 26/2020**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 03/04/2020, .Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2020, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/04/2020, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Vacina quadrivalente de vírus inativados contra a gripe, com o oferecimento de profissional capacitado para aplicação das doses, para atender necessidades da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.

LEIDA CRISTINA SILVA  
Pregoeira

(SIDE - 15/04/2020) 153028-15248-2020NE800001

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Nº Processo: 23087.004416/2020-41. Contratante: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. CNPJ: 17.879.859/0001-15. Contratada: Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas - FACEPE. CNPJ: 25.657.149/0001-79. Objeto: No extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 024/2020, publicado no D.O.U. dia 15/04/2020, Seção 3, Pág. 72, na titulação, onde se lê: Aviso de Dispensa de Licitação nº 024/2020, leia-se: Aviso de Dispensa de Licitação nº 025/2020.

MAYK VIEIRA COELHO.  
Ordenador de Despesas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2020**

A UFBA torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020 para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VENCEDOR: 03.325.436/0001-49 - MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA para o grupo 1 no valor total de R\$4.198.800,00. Vigência: até 13/04/2021

ELIEIDE SANTOS ORRICO  
Coordenadora de Material e Patrimônio

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2019**

A UFBA torna público o resultado do julgamento da 2ª Ata Complementar do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2019 para o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MOBILIÁRIO CORPORATIVO, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia.

VENCEDOR: 04.869.711/0001-58 - FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para o grupo 10 no valor total de R\$ 159.419,00. 10.205.116/0001-10 - COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI para o item 50 no valor total de R\$41.828,04. 13.622.580/0001-09 - EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI para os itens 26, 28, 31, 32 e 33 no valor total de R\$192.872,20. 21.306.287/0001-52 - TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para os grupos 5 e 7 no valor total de R\$816.630,00. 81.114.803/0001-79 - W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA para o item 56 no valor total de R\$226.019,88. 93.448.959/0001-75 - TECNOLINEA INJETADOS PLASTICOS LTDA para o item 25 no valor total de R\$ 58.415,50. Vigência: até 02/04/2021

ELIEIDE SANTOS ORRICO  
Coordenadora de Material e Patrimônio

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2020 - UASG 158195**

Número do Contrato: 7/2019.

Nº Processo: 23096205864201837.

PREGÃO SISPP Nº 16/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 15309324000183. Contratado : SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE-PREDIOS EIRELI. Objeto: Revisão do Contrato UFCG/PRGAF nº 007/2019, objetivando a eliminação da contribuição social de 10% sobre o FGTS devida pelos empregadores nas demissões de empregados sem justa causa. Fundamento Legal: § 5º do art. 65 da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e art. 12 da Lei nº 13932 de 11/12/2019. Valor Total: R\$537.684,37. Fonte: 8100000000 - 2019NE800096. Data de Assinatura: 14/04/2020.

(SICON - 15/04/2020) 158195-15281-2020NE000148

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 156679**

Nº Processo: 23070027419201907. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e desinfecção da piscina da universidade federal de catalão-ufcat, inclusa a limpeza da área externa. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120, Setor Universitário, - Catalão/GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/156679-5-00011-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/156679-5-00011-2020). Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/04/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Ppara fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no anexo i - termo de referência. Em caso de alterações neste edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLAUDIO LOPES MAIA  
Vice-reitor

(SIASGnet - 15/04/2020) 156679-26452-2020NE111111

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2020**

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 03/2020. Sagrou-se vencedora a empresa LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.973.252/0001-09, no item 1, com o valor total de R\$ 7.999,92 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta universidade.

ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES  
Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração

(SIDE - 15/04/2020) 153045-15224-2020NE800003

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 17/2019 publicado no D.O. de 17/04/2019, Seção 3, Pág. 74. Onde se lê: Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020 Leia-se : Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020

(SICON - 15/04/2020) 153045-15224-2020NE800003

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 153045**

Nº Processo: 041073/2019-09. Objeto: A aquisição de materiais de consumo para preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 16/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paulino Nogueira,315, Bloco li, Benfica - Fortaleza/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-5-00018-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-5-00018-2020). Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/04/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pro-reitor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 15/04/2020) 153045-15224-2020NE800003

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 153046**

Nº Processo: 23068017757202013. Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de CAFÉ e AÇÚCAR para atender as demandas de diversos setores da UFES com período de vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, na modalidade de compra Pregão eletrônico (SRP) e julgamento por Menor Preço.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 16/04/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitario, Goiabeiras - Vitória/ES ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153046-5-00008-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153046-5-00008-2020). Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/05/2020 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

SUEILA DOS SANTOS ROCHA  
Pregoeira

(SIASGnet - 15/04/2020) 153046-15225-2020NE080001

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.014338/2019-43. Pregão nº 114/2019-HUCAM/UFES. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipos, Dispositivos e Extensões - Material Médico Hospitalar para uso em diversas unidades assistenciais do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes/Ebserh. Vigência: 15/04/2020 a 15/04/2021. Data da Assinatura: 15/04/2020. Empresas - Item - Valor Unitário. SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ (MF) 06.238.171/0001-30: 21 - 4.500 - R\$ 13,85, 22 - 400 - R\$ 21,35, 24 - 4.000 - R\$ 7,03 e 30 - 3.000 - R\$ 6,79; M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., CNPJ (MF) 07.499.258/0001-23: 1 - 5.000 - R\$ 2,19, 2 - 24.000 - R\$ 0,55, 4 - 110.000 - R\$ 0,19, 5 - 20.000 - R\$ 0,14, 7 - 500 - R\$ 3,98, 10 - 750 - R\$ 10,00, 13 - 80 - R\$ 150,00, 16 - 7.000 - R\$ 8,98 e 25 - 850 - R\$ 29,00; MEDMACH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA., CNPJ (MF) 09.608.095/0001-03: 9 - 2.000 - R\$ 7,83; TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., CNPJ (MF) 11.002.975/0001-75: 12 - 85.000 - R\$ 2,48; MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, CNPJ (MF) 13.217.490/0001-24: 27 - 4.000 - R\$ 5,80 e 28 - 21.000 - R\$ 4,99; CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ (MF) 19.877.178/0001-43: 11 - 4.800 - R\$ 3,58; BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA., CNPJ (MF) 21.551.379/0008-74: 3 - 24.000 - R\$ 2,00; SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ (MF) 23.596.733/0001-36: 15 - 3.000 - R\$ 0,87, 17 - 3.000 - R\$ 0,94, 18 - 14.000 - R\$ 1,08 e 19 - 2.000 - R\$ 1,27; LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ (MF): 31.673.254/0010-95: 29 - 5.000 - R\$ 9,83; ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ (MF) 32.137.424/0001-99: 23 - 1.800 - R\$ 12,59.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.014267/2019-89. Pregão nº 129/2019-HUCAM/UFES. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender o Serviço de Endoscopia Digestiva HUCAM/UFES. Vigência: 14/04/2020 a 14/04/2021. Data da Assinatura: 14/04/2020. Empresas - Item - Valor Unitário. PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., CNPJ (MF) 09.103.068/0001-70: 2 - 60 - R\$ 235,00, 3 - 80 - R\$ 235,00, 6 - 150 - R\$ 42,00, 7 - 150 - R\$ 42,00, 10 - 10 - R\$ 257,14, 11 - 10 - R\$ 257,14, 14 - 50 - R\$ 824,00 e 15 - 80 - R\$ 655,00; TECHMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ (MF) 13.416.394/0001-05: 1 - 5 - R\$ 3.528,00, 5 - 8 - R\$ 1.158,00 e 13 - 6 - R\$ 171,20; E TAMUSSINO E CIA LTDA., CNPJ (MF) 33.100.082/0001-03: 12 - 6 - R\$ 690,00; GFE DO BRASIL LIMITADA, CNPJ (MF) 55.126.981/0001-00: 16 - 50 - R\$ 680,00 e 17 - 50 - R\$ 750,00.





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 129/2019/2020

Processo nº 23525.014267/2019-89

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

**Validade da Ata:** 12 meses

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, **homologada em 13/03/2020** pela autoridade competente;

#### RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas no item 1.2.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender o Serviço de Endoscopia Digestiva HUCAM/UFES**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido e do licitante vencedor. O preço registrado, as especificações do item, a quantidade, e os licitantes vencedores de cada grupo/item estão dispostas na tabela abaixo:

**Fornecedor: PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 09.103.068/0001-70 / Endereço: Avenida Borges de Medeiros, nº 2.105, Complemento 1.410, Praia de Belas - Porto Alegre / ES, CEP: 90.110-150 / Telefone: (51) 3022-6668 / E-mail: licitacoes@promedon.com / Representante Legal: EVERSON SIQUEIRA SOARES / RG: 23.079.690-4 SSP / SP / CPF: 160.172.438-10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	Clipe para hemostasia para uso em endoscopia digestiva, descartável e estéril. Pré carregado com 01 (um) clipe, sendo seu material aço inoxidável ou similar, apresentação em sistema de aplicação flexível de material em polietileno, aço inoxidável ou similar, clipe com 02 pontas com abertura entre de 11 a 16mm, comprimento de trabalho de 160 - 165 cm, atende canal de trabalho de 2.8 mm ou maior	UNIDADE	60	R\$ 235,00
3	Clipe para hemostasia para uso em endoscopia digestiva, descartável e estéril. Pré carregado com 01 (um) clipe, sendo seu material aço inoxidável ou similar, apresentação em sistema de aplicação flexível de material em polietileno, aço inoxidável ou similar, clipe com 02 pontas com abertura aproximada de 9 a 16 mm, comprimento de trabalho de 230 - 240 cm, atende canal de trabalho de 2.8 mm ou maior.	UNIDADE	80	R\$ 235,00
6	Injetor de esclerose com comprimento de 165 mm a 180 cm e atender a canal de 2,8 mm. Aplicação para uso em gastroscópio.	UNIDADE	150	R\$ 42,00
7	Injetor de esclerose em aço inoxidável, 22g a 23 g x 230cm de comprimento, tamanho da agulha de 0,57 mm a 0,70mm de diâmetro por 5 cm de comprimento, estéril, uso único. Aplicação: uso em colonoscopia.	UNIDADE	150	R\$ 42,00
10	Prótese (stent) duplo pigtail 7 fr x comprimento de 05 a 15 cm para uso em endoscopia digestiva com - prótese plástica constituída em polímero radiopaco. Duplo pigtail. Apresentação avulsa com ou sem aplicador. Para canal de trabalho de 3.2 mm. Contém marca radiopaca na ponta distal e marca endoscópica na ponta proximal. Descartável e estéril.	UNIDADE	10	R\$ 257,14
11	Prótese (stent) duplo pigtail para uso em endoscopia digestiva com 10 fr x comprimento de 05 a 15 cm - prótese plástica constituída em polímero radiopaco. Duplo pigtail. Apresentação avulsa com ou sem aplicador. Para canal de trabalho de 3.2mm ou maior. Contém marca radiopaca na ponta distal e marca endoscópica na ponta proximal. Descartável e estéril.	UNIDADE	10	R\$ 257,14
14	Balão dilatador progressivo acalasia descartável com diâmetro de 4.7 mm, comprimento 100 cm, diâmetro parte ativa de 30 a 35 mm, comprimento parte ativa 8 mm, 35 fr.	UNIDADE	50	R\$ 824,00
15	Balão dilatador progressivo para estrutura do trato digestório, com guia móvel, diâmetro 2.3 mm, comprimento 230 cm, diâmetro parte ativa: 18 a 20 mm, comprimento parte ativa 55 mm, 35 fr.	UNIDADE	80	R\$ 655,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 144.242,80</b>

**Fornecedor: TECHMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 13.416.394/0001-05 / Endereço: RUA: BARÃO DO FLAMENGO, Nº 22 / 501 - FLAMENGO - RIO**

**DE JANEIRO - RJ - CEP 22.220-080 / Telefone: (21) 2556-4622 / E-mail: patricia@techmedrj.com.br / Representante Legal: Paulo Roberto Santanna Junior / CPF: 005.557.277-42 / ID.: 0063667406 DIC RJ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Balão intragástrico, radiopaco com dupla bolsa de ar, fabricado em polímero, revestido com ouro, recoberto com um revestimento em silicone, integrado, insuflador de ar.com peso de 30 gramas. Insuflação simplificada com ou sem adição de solução salina. Biocompatível.	UNIDADE	5	R\$ 3.528,00
5	Pinça de biopsia autoclavável, 230 cm de extensão, para uso em colonoscópio, canal de biópsia de 2,8 mm de diâmetro, em aço inox aisi 420 ou 440 a	UNIDADE	8	R\$ 1.158,00
13	Laço de captura endoloop de nylon, uso único, para hemostasia preventiva por compressão em pólipos com diâmetro de abertura de 30 mm.	UNIDADE	6	R\$ 171,20
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 27.931,20</b>

**Fornecedor: E TAMUSSINO E CIA LTDA. / CNPJ: 33.100.082/0001-03 / Endereço: Rua do Senado, nº 260, Centro - Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.231-006 / Telefone: (21) 3221-8000 / E-mail: safira.ferreira@tamussino.com.br / Representante Legal: Sonia Maria Moreira Faria / RG: 07.217.113-5 / CPF: 892.159.827-87.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
12	Fio guia, material aço inoxidável, formato ponta flexível, aplicação uso dilatadores savary gilliard e endoscópios, comprimento 240, esterilidade estéril, tipo uso descartável	UNIDADE	6	R\$ 690,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 4.140,00</b>

**Fornecedor: GFE DO BRASIL LIMITADA / CNPJ: 55.126.981/0001-00 / Endereço: Rua Buarque de Macedo, nº 1.310, Jd. Brasil, Campinas / SP, CEP: 13.073-010 / Telefone: (19) 3213-1355 / E-mail: licitacoes@gfedobrasil.com.br / Representante Legal: Nilza Machado de Campos / RG: 9.597.219-5 SSP/SP / CPF: 107.963.598-06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
16	Balão dilatador progressivo para estrutura do trato digestório, com guia móvel, diâmetro 2.3 mm, comprimento 230 cm, diâmetro parte ativa: 12 a 15 mm, comprimento parte ativa 55 mm, 35 fr.	UNIDADE	50	R\$ 680,00
17	Balão dilatador progressivo para estrutura do trato digestório, com guia móvel, diâmetro 2.3 mm, comprimento 230 cm, diâmetro parte ativa: 10 a 12 mm, comprimento parte ativa 55 mm, 35 fr.	UNIDADE	50	R\$ 750,00

**Dé**

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 71.500,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL DA ATA</b>	<b>R\$ 247.814,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4. O licitante vencedor, ao assinar a presente ATA, se compromete a prestar os serviços e/ou fornecimento de material, quando demandado, somente dos itens os quais se sagrou vencedor .

1.5. Os contratos serão firmados mediante a emissão de Nota de Empenho e os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no edital.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar

adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

- 7.3. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 7.4. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:
- 7.6. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);
- 7.7. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- 7.8. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 7.9. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.10. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 7.11. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.12. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.13. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.14. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 7.15. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 7.16. por decurso do prazo de vigência;
- 7.17. quando não restarem fornecedores registrados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

- 9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.3. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente - Hucam-Ufes

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

**EVERSON SIQUEIRA SOARES**  
PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

**Paulo Roberto Santanna Junior**  
TECHMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**Sonia Maria Moreira Faria**  
E TAMUSSINO E CIA LTDA.

**Nilza Machado de Campos**  
GFE DO BRASIL LIMITADA



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA MOREIRA FARIA, Usuário Externo**, em 31/03/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Machado de Campos, Usuário Externo**, em 01/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Sant Anna Junior, Usuário Externo**, em 08/04/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 13/04/2020, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 13/04/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5966217** e o código CRC **5F6CE9D2**.

**Referência:** Processo nº 23525.014267/2019-89 SEI nº 5966217